**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (13)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 067/2022:

1. No Edital não informa que a licitação será regida pelo Decreto 10.024/2019, porém exige o envio dos documentos de habilitação antes do início da sessão, mas, não informa se a fase de lances será pelo modo aberto ou aberto/fechado. Poderia esclarecer melhor, como será regido e como será o modo de disputa, visto que as licitações realizadas pelo site compras.gov.br, deverão estar vinculados ao Decreto 10.024/2019?

**RESPOSTA**: O modo será regido como consta informado no COMPRASNET (aberto).

2. Devemos anexar a penas Proposta de Preços Anexo III e documentos de Habilitação antes do início da sessão? A Planilha de Custos só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances?

**RESPOSTA**: Está correto o entendimento, pois trata-se de licitação eletrônica. Referente a exigência da planilha de custos verificar a ARRATA publicada tanto no COMPRASNET, como nos jornais A Tribuna, O Dia, no DOERJ e no site www.niteroi.rj.gov.br.

3. Para efeito de composição de Planilha de Custos, devemos considerar a quantidade de funcionários, exatamente como estão distribuídos no item 3.1 Planilha de Distribuição de Pessoal?

**RESPOSTA**: Sim, conforme Edital.

4. Devemos considerar a quantidade de postos de Encarregados, Inspetor de Serviços e Supervisor, exatamente como indicado no subitem 3.1 do TR e deverão obrigatoriamente trabalhar somente nas unidades que estão lotados? Está correto o entendimento?

**RESPOSTA**: Sim, conforme Edital.

5. Conforme informado na “obs. 03” da página 28 do TR, aproximadamente 42 funcionários farão jus ao adicional de insalubridade de 40%, para os serviços de limpeza de banheiros, correto? O licitante poderá optar por condicionar a quantidade de serventes e o percentual da insalubridade, mediante a realização de laudo, atestando o grau de insalubridade na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 ou será obrigatório os 40% e deverão ser para 42 serventes?

**RESPOSTA**: Sim. Obrigatoriedade dos 40%.

6. Se no decorrer das atividades do contrato, for realizado laudo e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?

**RESPOSTA**: Não.

7. Todos os profissionais deverão permanecer na sua unidade em tempo integral no local de trabalho de segunda a sexta, com jornada de 44 horas semanais?

**RESPOSTA**: Sim.

8. Podemos utilizar algum servente para realizar serviços em outras unidades além da que está lotado?

**RESPOSTA**: Não.

9. Para os serviços que serão prestados com jornada de 44 horas semanais, não haverá expediente aos sábados, correto?

**RESPOSTA**: Correto.

 10. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

**RESPOSTA**: Após o interregno mínimo de 01 (um) ano.

11. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto manual?

**RESPOSTA**: Sim.

12. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

**RESPOSTA**: Não.

13. O licitante será obrigado a fornecer a quantidade de insumos, materiais e equipamentos exatamente como informado no Anexo III e Termo de Referência ou fica a critério da expertise da empresa, desde que atenda os padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto?

**RESPOSTA**: Conforme Anexo III e Termo de Referência do Edital.

14. Quanto ao exigido no item 1.4 B – FACHADAS ENVIDRAÇADAS. Realizar a limpeza da fachada dos imóveis, seguindo todas as normas de segurança da legislação vigente. Consideram-se fachadas envidraçadas aquelas localizadas nas fachadas das edificações, cuja face interna necessite de equipamento especial para execução dos serviços, conforme abaixo:

- Cadeiras de aço deslizantes em cabo de aço da marca Gulin ou similar (equipamento aprovado pelo Ministério do Trabalho); Cordas em nylon e mosquetões específicos para trabalhos em rapel, com corda reserva, visando maior segurança; Dois sistemas de descida e três sistemas de amarração por segurança; Equipamentos de Proteção Individual tais como: cinto de segurança, capacetes, isolamento de áreas para proteção de pedestres, entre outros; e Equipamentos combinados para limpeza dos vidros e placas, com varas extensivas. Então pergunto: Para realizar limpeza de vidros em altura, qual a quantidade de profissionais que realizarão esse tipo de serviço e se terão direito ao adicional de periculosidade?

**RESPOSTA**: Não existe a necessidade do profissional permanente para a execução do referido serviço, ficando a cargo da empresa incluir o custo, com possível terceirização do serviço. Não havendo pagamento adicional de periculosidade.

15. Será necessário realizar limpeza em Caixa D’água. Se sim. Quais seriam as unidades? Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?

**RESPOSTA**: Não.

 16. A capacidade de carga do veículo pode ser de 715 kg? Se não. Qual seria o tipo de veículo de carga a ser utilizado?

**RESPOSTA**: Sim.

 17. De acordo com o histórico dos serviços realizados pela atual empresa, qual a quilometragem mensal estimada para cada tipo de veículo?

**RESPOSTA**: 4.000 km por veículo/mês.

18. Devemos considerar 02(dois)) motoristas para dirigir os 02 (dois) veículos ou poderá ser apenas 01(um) motorista?

**RESPOSTA**: 01 (um) motorista para cada veículo.

19. Está correto o entendimento de que as unidades do CRAS E CREA foram suprimidas do Edital?

**RESPOSTA**: Os CRAS e CREA fazem parte dos postos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

20. Os serviços serão contratados por posto ou por metro quadrado (m²)? Se a resposta for por posto de serviços, favor desconsiderar os questionamentos abaixo:

**RESPOSTA**: Por posto.

20.1. Para definir a quantidade de profissionais necessários para a execução dos serviços, podemos utilizar como base a IN 05/2017?

**RESPOSTA**: Não se aplica.

20.2. Para obter a quantidade de funcionários, o licitante poderá utilizar o índice de produtividade em (m²), menor que a informada no Edital, desde que atenda o limite mínimo e máximo permitido na IN 05/2017 ou será obrigado a utilizar exatamente o índice de Produtividade em (m²) exigido no Edital?

**RESPOSTA**: Não se aplica

20.3. Qual a produtividade em m² da Área Interna? Qual a produtividade em m² da Área Externa. Qual a produtividade em m² da Esquadrias Externas com exposição a situação de risco e sem exposição a situação de risco?

**RESPOSTA**: Não se aplica

20.4. O licitante poderá utilizar índice de produtividade mínimos e máximos conforme IN 05/2017, para as Áreas internas (800 a 1200 m²), Áreas externas (1800 a 2700 m²); Esquadrias Externas: a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²; b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; c) face interna: 300 m² a 380 m²; Fachadas Envidraçadas: 130 m2 a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m²?

**RESPOSTA**: Não se aplica

20.5. Para que o licitante consiga medir a quantidade de serventes, precisamos que informe qual o tipo de Área. No edital não informa o tipo de Área a ser limpa conforme a IN 05/2017. Para obter a quantidade de serventes, precisamos saber qual seria a Área Interna de Pisos acarpetados ou Frios, com produtividade entre (800m² e 1.200m²) e qual seria a Área com espaços livres, do tipo Saguão, Hall e Salão, com produtividade entre (1.000m2 e 1.500m²), e se nessas Áreas teria Almoxarifado ou Galpões, com produtividade entre 1.500m² e 2.500m². Como pode ver, se no Edital não definir o tipo específico de Área a ser limpa por (m²), os licitantes não terão como estimar a quantidade de funcionários necessários para a execução dos serviços e o valor do (m²) de cada área, sem que comprometa a sua realização, atendendo os termos do Edital. Segue abaixo a Produtividade das Áreas de acordo com a IN 05/2017:

**RESPOSTA**: Não se aplica

20.6. Para as Áreas inferiores ao mínimo de produtividade definido na IN 05/2017, podemos utilizar 01(um) servente para executar esses serviços, desde que seja do mesmo lote e atenda a jornada de 44 horas semanais, conforme item 14 do TR?

**RESPOSTA**: Não se aplica

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Administração*